



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL.
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.701.708/0001-81
Email: prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

PORTARIA Nº 0392/2026

Barra de São Miguel – Paraíba, 08 de Junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC) DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB, PARA O BIÊNIO 2026-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as **Leis Municipais nº 0342/2025** e a **Lei Municipal nº 0359/2025**, bem como o **Edital de Convocação nº 0001/2026**:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Eleitoral** responsável por Coordenar, Fiscalizar, Conduzir o Processo de Votação, Realizar a Conferência de Documentos e a Avaliação dos Portfólios dos Candidatos do Segmento da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura (CMC).

Art. 2º – A Comissão Eleitoral, em cumprimento ao Edital de Convocação nº **0001/2026**, será composta de forma paritária pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:

- **Titular: MARIA VITÓRIA BARROS DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº **129.xxx.xxx-66** lotada **SECRETÁRIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE CULTURA**.

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Titular: ELVES DA SILVA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº **013.xxx.xxx-97** com comprovada atuação no **Cenário Cultural Local na Área das Artes Visuais**.

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

- Receber as inscrições e as documentações obrigatórias das chapas
-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL.
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.701.708/0001-81
Email: prefeitura@barradesaomiguel.pb.gov.br

concorrentes no Centro Municipal de Educação e Cultura – CEMEC;

- Avaliar os portfólios e homologar as candidaturas habilitadas;
- Dirimir dúvidas, julgar eventuais recursos e resolver casos omissos em conjunto com esta Secretaria;
- Conduzir os trabalhos da Assembleia de Eleição e lavrar a ata final com o resultado do pleito.

Art. 4º – Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Eleitoral serão considerados serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração ou vantagem financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel – PB, 08 de Junho de 2026.

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de São Miguel – PB, 08 de Junho de 2026.

João Paulo França - Prefeito Constitucional
